



Revista Cocar. Edição Especial N.43/2025 p. 1-14

ISSN: 2237-0315

**Dossiê: A educação pública como expressão de disputas: análise de interesses privados e privatistas em contextos do sul global**

**A equidade no financiamento da educação: disputas entre o público e o privado na oferta da educação especial no Brasil**

*Equity in Education Financing: Public-Private Sector Disputes in Special Education Provision in Brazil*

Ana Paula de Oliveira Moraes Soto  
**Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)**  
Campinas-Brasil

**Resumo:** O texto objetiva abordar questões referentes às disputas existentes na oferta da educação especial no contexto educacional brasileiro. A partir de uma discussão teórica, apresenta elementos relacionados à equidade no financiamento da educação especial, estreitando o olhar para as disputas entre setores públicos e privados na oferta da educação ao conjunto de estudantes público da educação especial. As reflexões realizadas apontaram como a anuência da atuação de atores privados na oferta da educação especial desresponsabiliza o Estado para a criação e implantação de políticas educacionais públicas mais robustas e também compromete o princípio da equidade voltado ao atendimento às necessidades desse alunado.

**Palavras-chave:** Equidade; Educação Especial; Financiamento.

**Abstract:** This paper examines the existing disputes in the provision of special education within the Brazilian educational context. Through a theoretical discussion, it explores elements related to equity in special education financing, specifically focusing on the tensions between public and private sectors in educating students with special needs. The reflections highlight how the increasing reliance on private actors in special education provision absolves the State of its responsibility to create and implement more robust public education policies. Furthermore, this trend compromises the principle of equity, which aims to effectively meet the diverse needs of these students.

**Keywords:** Equity; Special Education; Financing.

## **Introdução**

A garantia do direito humano à educação a todo o universo escolarizável subjaz à formulação de políticas públicas educacionais que demandam apoio técnico e financeiro para a sua efetivação. É importante ressaltar, o financiamento educacional como elemento essencial na constituição dessas políticas, pois conforme Cury (2007, p. 2), “políticas públicas sem recursos se tornam declaratórias e potencialmente inócuas”.

O presente texto aborda elementos relacionados ao financiamento da educação especial no cenário educacional brasileiro sob a ótica da equidade, estreitando o olhar para as disputas existentes entre setores públicos, entendidos como estatais, e privados na oferta da educação ao conjunto de estudantes público desta modalidade, definido pela Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva (Brasil, 2008) como: pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.

A discussão em torno da educação desses estudantes é fortalecida a partir dos anos de 1990, quando se intensificam os debates acerca da garantia do acesso e da permanência, principalmente das pessoas com deficiência, nos sistemas educacionais regulares, em classes comuns. Conforme destacam Nozu, Icasati e Bruno (2018), esse movimento, que teve como mote educação para todos – princípio propagado pela Declaração Mundial de Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem, assinada em Jomtien, Tailândia, em março de 1990 – foi impulsionado por conferências e fóruns internacionais, cujas deliberações resultaram em tratados e acordos que reafirmaram a universalidade do direito à educação, princípio já consagrado desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada em 1948.

Segundo Tomazevski (2004), os direitos universais da criança devem andar de mãos dadas com as obrigações governamentais. No caso específico do direito humano à educação, este deve permitir, entre outros, acesso igualitário em condições de qualidade, pois, conforme a autora, os direitos humanos se fundamentam no estado de direito, o que implica a necessidade de compreender e aplicar as normas do direito universal.

De acordo com Piovesan (2006), a proteção efetiva dos direitos humanos exige não apenas políticas universalistas, mas também ações específicas direcionadas a grupos

socialmente vulneráveis, historicamente alvos de exclusão. Para esta autora, o valor da diversidade deve estar imbricado no caráter universal e indivisível dos direitos humanos.

Dessa forma, as discussões que envolvem a educação inclusiva e os direitos das pessoas com deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação remetem à necessidade de uma proposta que “reafirma o aluno como sujeito de direitos, com capacidade para construir e reconstruir sua história e apropriar-se dos instrumentos culturais criados pela humanidade” (Glat; Pletsch, 2011, p. 19).

Nesse direcionamento, a defesa do direito à educação de estudantes público da educação especial, a partir do princípio da equidade, apresenta aspectos importantes para o debate sobre como a escolarização desses estudantes se inserem nas políticas educacionais e as formas de financiamento para atendimento às suas demandas. A incorporação do conceito de equidade no financiamento da educação especial, parte da premissa de que o público dessa modalidade possui demandas pedagógicas específicas a serem levadas em conta na formulação das políticas educacionais.

Corroborando com Parrish, Harr-Robins e Chambers (2015), ao considerar o direito à educação dos estudantes público da educação especial, entendemos ser necessário proporcionar condições adequadas para que estes iniciem e realizem o processo de escolarização em igualdade de condições a partir de políticas públicas educacionais com financiamento de insumos essenciais para a garantia de permanência e aprendizagem desses estudantes nos espaços escolares.

No contexto educacional brasileiro, a discussão em torno do financiamento da educação especial apresenta uma particularidade que é histórica: a presença de organizações privadas na oferta educacional, com forte atuação na educação dos estudantes público dessa modalidade ao longo dos anos (Mazzotta, 2005; Bueno, 2008).

Para Mazzotta (2005), o comprometimento dos poderes públicos com a iniciativa privada, desde a gênese das propostas de educação especial no Brasil acarretou implicações políticas, técnicas e legais haja vista quaisquer serviços educacionais ofertados por instituições privadas às pessoas com deficiência, mesmo os não-escolares, tornarem-se elegíveis a bolsas de estudos, empréstimos e subvenções. Essa perspectiva acentua o argumento, ainda atual, de que o atendimento das demandas destes estudantes diante da

omissão da oferta direta pelo poder público é melhor assegurado por organizações privadas, desde que financiadas pelo fundo público (Viegas e Bassi, 2009).

Segundo Peroni (2018), ao longo da história brasileira o poder público transferiu a responsabilidade com essa modalidade de ensino para outras esferas com uma prática de repasse de recursos públicos para instituições de direito privado. Reforçando esse entendimento, Ferreira (2009, p. 55) salienta que “a educação de alunos com deficiência sempre foi pouco priorizada ou assumida pelo Estado, o que permitiu às organizações filantrópico-assistenciais assumirem papel central na política e na gestão da área e no atendimento educacional para essas pessoas”.

Na mesma direção, Garcia e Michels (2011) complementam o cenário informando que a educação especial no Brasil se estruturou sobre poucas instituições públicas atreladas, desde sempre, a uma rede paralela de instituições privadas que desenvolveram o trabalho de atendimento educativo a partir de convênios e parcerias com secretarias de educação nos estados e municípios brasileiros.

Com esse modelo, a educação especial se delineou ao longo do tempo com o apoio das famílias, inclusive por meio de pagamento por serviços educacionais e de instituições de caráter assistencialista responsabilizando-se pela escolarização das pessoas com deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação e o poder público subsidiando este atendimento sem respaldo técnico e à mercê da capacidade de pressão dos grupos envolvidos.

Nesse decurso, a oferta de educação especial por instituições privadas se manteve presente nos contextos educacionais brasileiros, incluindo a garantia de repasse de recursos provenientes dos fundos públicos, a exemplo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (Fundeb), conforme demonstram os estudos de Oliveira (2021), Souza e Prieto (2024), França e Prieto (2021), Castro et. al. (2022).

É nesse debate que dimensionamos a privatização da educação especial na educação básica brasileira, entendendo a privatização conforme definem Belfield e Levin (2002), como a transferência de bens, atividades, ativos e responsabilidades das instituições estatais para instituições de natureza privada, sejam elas com ou sem fins lucrativos. Segundo Araújo e Adrião (2023, p. 5), “a privatização da educação é resultante de processos e estratégias transferidoras de recursos públicos para organizações, indivíduos ou instituições

particulares que assumem a responsabilidade sobre a educação, cujo dever cabe ao “Estado”.

Em estudo acerca da privatização, Adrião (2021) considera que na educação pública ela pode se concretizar em três dimensões: oferta educacional; gestão da educação e do currículo. A dimensão da oferta, caso do enfoque deste texto, operacionaliza-se por meio de três formas: “financiamento público à oferta educacional por provedor privado, aumento das matrículas em estabelecimentos particulares e a introdução de políticas ou programas de escolha parental” (Adrião, 2021, p. 19).

Considerando o financiamento público à oferta educacional por provedores privados, o presente artigo propõe uma reflexão teórica a respeito do financiamento da educação especial para discutir questões referentes às disputas existentes na oferta dessa modalidade na educação básica brasileira com foco no uso do fundo público pelas instituições autodeclaradas filantrópicas, fazendo uma intersecção com o debate acerca da equidade vertical.

O texto está organizado em duas partes, além desta introdução e das considerações finais. Inicialmente são discutidas questões referentes às disputas existentes no campo da educação especial brasileira relacionadas à oferta da escolarização dos estudantes com deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação e, em seguida, essas questões são intercruzadas no debate do princípio da equidade vertical no financiamento da educação especial.

### **Disputas entre o público e o privado na oferta da educação especial na educação básica brasileira: aspectos recentes de um problema histórico**

De acordo com Laplane, Caiado e Kassar (2016), as relações entre os setores público e privado no Brasil remontam à história do país, inclusive com registros na legislação. A própria Constituição Federal de 1988 (CF/1988), em seu Art. 208 afirma que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, porém, garante a sua oferta pela iniciativa privada (Art. 209) com possibilidades de destinação de recursos públicos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas (Art. 213) (Brasil, 1988).

Alterações realizadas na Lei 9394/1996 pela Lei 13.868/2019 (LDB/1996) com a revogação do artigo 20 e modificação da redação do artigo 19, conforme enfatizam Adrião,

Oliveira e Mocarzel (2022), omitem a categoria de escola particular em sentido estrito, prevista no artigo 20 da LDB/1996 com a definição daquelas instituições criadas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que “não se enquadravam como filantrópicas, confessionais ou comunitárias e cria um novo tipo de escola, a comunitária” (Adrião, Oliveira; Mocarzel, 2022 p. 4).

Segundo os autores, essa estratégia aprofunda o “borrão” entre as fronteiras do que seja uma instituição pública e privada, respaldando o repasse dos fundos públicos a instituições anteriormente localizadas na categoria particular. Esse destaque é importante, pois essas alterações efetuaram-se coincidentemente com o período de constitucionalização do Fundeb e retrataram a força política das instituições administrativamente categorizadas como privadas, principalmente aquelas vinculadas à educação especial (Adrião, Oliveira; Mocarzel, 2022).

Nesta direção, Castro et al. (2022), em artigo que debate as disputas pelo fundo público na tramitação da regulamentação do Fundeb permanente abordam os enfrentamentos ocorridos sobre o direcionamento de recursos públicos às instituições sem fins lucrativos, impulsionados por manifestações que, durante o ano de 2020, defenderam a aplicação de recursos públicos do Fundeb para a escola pública.

Para as autoras, no enfrentamento, foi possível identificar:

[...] argumentos e posições de representantes de partidos cujos programas se alinham com uma matriz de Estado mais comprometido com a democracia e o incremento de políticas públicas de cunho social e, nesse caso específico, com o financiamento estatal da educação pública (PSOL, Rede e PSB), em oposição a outros que defendem um Estado com atuação mais restrita nesse âmbito (PSDB, DEM, Novo, Podemos e PSC). Portanto, desvelam-se disputas pela adoção de modelos diferentes de Estado liberal, um de cunho social e, outro, adepto ao neoliberalismo, que, entre outros aspectos, tem como premissa a defesa do livre mercado e dá primazia ao capital. (Castro et al., 2022, p. 14).

A garantia do repasse de recursos públicos, na esfera do Fundeb, para instituições privadas sem fins lucrativos denota a força política dos grupos/representantes dessas instituições. Castro et al. (2022) enfatizam essa compreensão ao afirmarem que “no âmbito do Estado, a disputa pelo fundo público pelas instituições privadas de educação especial sempre envolveu disputas entre diferentes forças políticas, inclusive no âmbito do

ordenamento jurídico normativo, que compõe o sistema de financiamento da educação” (Castro et al., 2022, p. 6).

Em pesquisa cujo objetivo foi analisar as políticas públicas e a gestão do financiamento da educação especial na educação básica do estado do Paraná, no período de 2008-2018, Ferreira (2023) constatou que as políticas públicas paranaenses asseguraram a divisão de fundos públicos entre a rede pública estadual e a rede privada de ensino com hegemonia das instituições sem fins lucrativos em relação à oferta de educação especial.

Nunes (2022), investigando a execução orçamentária no financiamento da educação especial na rede pública de ensino do município de Imperatriz, no Maranhão, de 2019 a 2021, evidencia que as “parcerias público-privadas” são uma estratégia do município para oferecer a educação especial. O trabalho de Oliveira (2021), que estudou a terceirização do atendimento educacional especializado (AEE), no ciclo orçamentário 2016-2019 no estado do Espírito Santo, aponta que a terceirização do AEE gera possibilidades para o setor filantrópico privado sem fins lucrativos disputar paralelamente os recursos públicos educacionais, subordinando a esfera pública aos interesses privados filantrópicos assistenciais.

Ao investigar como se configura a educação especial em Marabá-PA e se os recursos financeiros destinados a essa modalidade de ensino contribuem para o processo de inclusão escolar, Pereira (2019) concluiu que o fundo público no município tem sido deslocado para atendimento de instituições filantrópicas.

Castro (2020), analisando a destinação de verbas do município de Campinas-SP, relata que até 2016, a maior parte da verba pública foi direcionada à esfera pública. A partir de 2017, houve inversão na distribuição dos recursos, mediante contratações de empresas encarregadas pelos serviços de cuidadores e de transporte adaptado, ao mesmo tempo, em que manteve parcerias com um conjunto de instituições privadas que realizavam o AEE e outros serviços complementares.

A partir de constatações de uma pesquisa que teve como objetivo analisar as relações público-privadas na oferta de educação especial substitutiva para estudantes público da educação especial no âmbito da Secretaria de Educação do estado de São Paulo, no período de 2017 a 2022, Souza e Prieto (2024) verificaram que, apesar de desenvolver ações para a inclusão dos estudantes na rede estadual de ensino, a secretaria terceiriza o atendimento educacional de parte do alunado em Organizações da Sociedade Civil (OSC) parceiras.

Assim, independente da localidade, o atendimento educacional ao público da educação especial resulta de movimentos pendulares decorrentes ora da prevalência de alinhamentos e compromissos governamentais por uma educação inclusiva, que pressupõe a matrícula desse grupo em escolas comuns com atendimento especializado, ora ganha força a pressão de organizações privadas criadas no vácuo da ação governamental em defesa de interesses de grupos específicos e do atendimento privado com subsídio governamental, é certo que a garantia do direito à educação a estes estudantes resulta tanto de volume necessário do financiamento público, quanto da operacionalização adequada de sua destinação, tendo em vista a correção das profundas desigualdades originárias tanto do movimento pendular da política, quanto das demandas específicas e complexas deste grupo de estudantes.

#### **Notas sobre o princípio da equidade vertical no financiamento da educação básica brasileira: os entrecruzamentos na oferta da educação especial**

Tangenciando o debate acerca do direito à educação dos estudantes com deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação com os aspectos que envolvem o financiamento público da educação, um conceito se sobressai, o de equidade. De acordo com Alves, Schneider e Silveira (2024), as discussões em torno desse conceito no campo do financiamento surgem, sobretudo, a partir de estudos sobre injustiça e desvantagem da capacidade de financiamento no contexto educacional dos Estados Unidos, na década de 1970, relacionados ao potencial de arrecadação de impostos.

Nesse cenário, Baker e Green (2015) apontam o trabalho de Robert Berne e Leanna Stiefel, de 1984, "The Measurement of Equity in School Finance" como significativo para a definição do conceito, adaptando os princípios de equidade horizontal e vertical para o financiamento da educação básica.

As teorias que fundamentam a estrutura proposta por Berne e Stiefel (1984) vieram de duas fontes distintas adaptadas para avaliar o aumento da receita da educação pública e a distribuição dos gastos entre as escolas públicas. A primeira dessas fontes foram os princípios de finanças públicas aplicados à política tributária e a segunda advém da teoria jurídica. Embora aplicados pelos autores ao lado das despesas da equação do financiamento escolar, os conceitos básicos de equidade horizontal e vertical foram extraídos de uma extensa literatura sobre finanças públicas que se concentra na política tributária (Baker; Green, 2015).

Segundo Berne e Stiefel (1999), a equidade horizontal compreende formas de financiamento que consideram os estudantes como semelhantes entre si e que os recursos devem ser igualmente distribuídos entre eles, ou seja, um tratamento igual entre os iguais. Enquanto para o princípio da equidade vertical, o financiamento da educação deve ter uma distribuição justa, considerando as diferentes necessidades educacionais dos estudantes para garantir uma educação adequada, um tratamento desigual entre os desiguais (Baker e Green, 2015).

Ao abordar os parâmetros básicos para definição da equidade vertical, Baker e Green (2015) destacam que a ênfase principal dessa abordagem está na adequação do financiamento escolar para os estudantes que, de outra forma, teriam menos chances de alcançar uma educação adequada. Os autores indicam que, para garantir a equidade, é necessário que sejam alocados recursos adicionais suficientes, ampliando assim, as oportunidades educacionais desses estudantes, dessa forma, a equidade vertical aplica-se a contextos nos quais certos estudantes ou grupos de estudantes apresentam necessidades educacionais específicas, sendo indispensável à alocação de recursos adicionais para atender a essas demandas de maneira eficaz.

No debate sobre o tema, Alves, Schneider e Silveira (2024) chamam a atenção para que em um sistema de financiamento justo, mecanismos de equidade são necessários para permitir a todos os estudantes e a todas as redes de ensino, com diferentes especificidades, condições equitativas de oferta de insumos capazes de atingir os resultados educacionais almejados.

Adotar o princípio da equidade vertical na análise do financiamento público da educação especial e na garantia do direito à educação dos estudantes com deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação, pressupõe considerar o grau em que estudantes se diferem dos outros e apresentam desvantagens a serem tratadas adequadamente, por meio do atendimento às suas necessidades.

França e Prieto (2018, p. 280) indicam que, o fomento à política de educação especial “depende de investimento financeiro para garantir os insumos necessários ao atendimento escolar de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação”.

Sob uma perspectiva inclusiva, o ingresso e a permanência desses estudantes nas classes comuns representam um desafio para a educação na totalidade e para o seu financiamento, uma vez que existem lacunas significativas no contexto educacional, em geral. De um lado, o aumento no número de estudantes com deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação nas classes comuns das escolas brasileiras nos alerta para uma questão crucial: o financiamento público brasileiro consegue atender às necessidades educacionais de todos os estudantes em condições de qualidade?

Por outro lado, é importante destacar que as necessidades dos estudantes público da educação especial, por vezes, podem diferir daquelas dos estudantes da educação em geral, em termos de recursos e serviços, como por exemplo, profissionais com formação específica para a realização do AEE; disponibilidade do intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o estudante surdo; software de leitura de tela de computador para o estudante cego; profissional de apoio para atender a estudantes com TEA; tornando imprescindível a inserção desses elementos no planejamento e execução orçamentária da educação a fim de fazer valer o princípio da equidade a esses estudantes.

A preocupação é ainda mais acentuada quando se considera a equidade como um alvo ainda a ser atingido no financiamento das políticas públicas de educação especial na educação básica brasileira, situação agravada pela prevalência da atuação incisiva de instituições privadas disputando os fundos públicos. Borowsky (2013) assevera que, na perspectiva inclusiva, ao mesmo tempo em que a política avança na possibilidade de matrícula do público da educação especial enquanto direito público, ela reitera antigas concepções quanto ao atendimento em educação especial ser ofertado pelo setor privado. A autora entende que, ao gastar com instituições privadas e convênios, o Estado deixa de investir recursos públicos em escolas públicas, repassando a sua responsabilidade para a esfera privada, reforçando o processo de privatização na oferta educacional da educação especial.

Conforme apontam França e Prieto (2021), não é à toa a luta histórica das instituições filantrópicas com atuação exclusiva em educação especial para se constituírem como espaços escolares nos sistemas educacionais brasileiros. Segundo as autoras, esse tipo de configuração permite a garantia legal de existência no cenário da educação brasileira, incidindo a atuação dessas instituições como serviço de educação especial, oportunizando a participação na elaboração de políticas de educação especial e na formação docente, bem como assegura recursos públicos voltados à sua manutenção e ao seu desenvolvimento.

Dessa forma, reforçar a discussão em torno do financiamento da educação especial como política pública, com o Estado como provedor do direito à educação a uma população alijada historicamente dos espaços escolares é trazer à tona as desigualdades existentes no cenário educacional brasileiro e referendar a defesa de uma escola que seja pública e gratuita para todos os estudantes, tenham eles deficiência ou não.

### **Considerações finais**

Esse artigo foi elaborado com intenção de apresentar reflexões sobre as disputas existentes na oferta da educação especial na educação básica brasileira considerando o uso do fundo público por instituições filantrópicas, aproximando o debate com a discussão em torno da equidade vertical e da garantia do direito humano à educação.

Conforme enfatizado no texto, o atendimento educacional ao público da educação especial resulta de movimentos pendulares decorrentes da busca por alinhamento e compromisso governamental por uma educação inclusiva pública e gratuita que pressupõe a matrícula e permanência desses estudantes em escolas comuns com o devido financiamento público e caminha ao lado da atuação de organizações privadas criadas na lacuna da ação do Estado em defesa de interesses de determinados grupos e do atendimento privado com subsídio governamental.

As reflexões realizadas apontaram mecanismos utilizados para a escolarização do público da educação especial no cenário educacional brasileiro, onde a prevalência de instituições filantrópicas/privadas tem marca significativa desde a gênese da educação especial. É importante salientar que a anuência da atuação dos atores privados na oferta dessa modalidade, por sua vez, desresponsabiliza o Estado para a criação e implantação de políticas educacionais públicas mais robustas que atinjam a esses estudantes garantindo-lhes de fato uma educação dentro de condições necessárias para toda a população escolarizável e também promete o princípio da equidade voltado ao atendimento às necessidades desse alunado.

### **Referências**

ADRIÃO, Theresa. Privatização e direito à educação: iniciando o diálogo com a literatura no Brasil. **Rev. Fac. Educ.** (Univ. do Estado de Mato Grosso), vol. 36, Ano 20, Nº 2, p. 15-38, jul/dez, 2021.

ADRIÃO, Theresa; OLIVEIRA, Romualdo. Portela de; MOCARZEL, Marcelo. Público, privado e comunitário: novas categorias administrativas para as escolas brasileiras e a disputa pelo fundo público na educação. In: **Arquivos de Análise de Políticas Educacionais**, v. 30, (128), 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.14507/epaa.30.7172>. Acesso em 23 dez. 2024.

ALVES, Thiago; SILVEIRA, Adriana Dragone; SCHNEIDER, Gabriela. Financiamento das escolas públicas em condições de qualidade: questionamento dos fatores de ponderação do Fundeb na perspectiva do CAQi. Dossiê: A Educação brasileira em (re)construção: tensões, impasses e perspectivas. In: **Revista Cocar**. Edição Especial. N.27/2024, p.1-18.

ARAÚJO, Felipe; ADRIÃO, Theresa. Privatização da educação no contexto de financeirização da economia: a indução da oferta educacional privada por fundos de investimentos. **Jornal de Políticas Educacionais**. V. 17, 2023.

BAKER, Bruce D.; GREEN, Preston. C. Conceptions of Equity and Adequacy in School Finance. In: LADD, Helen F.; GOERTZ, Margaret E. (Orgs.). **Handbook of research in education and policy**:

Routledge, 2015. Chapter 14. p. 231-243.

BELFIELD, Clive & LEVIN, Henry. Education **Privatization**: causes, consequences, and Planning Implications. Paris: UNESCO, 2002.

BERNE, Robert; STIEFEL, Leanna. Concepts of school finance equity: 1970 to the present. In: LADD, Helen F.; CHALK, Rosemary; HANSEN, Janet S. **Equity and Adequacy in Education Finance**.

Washington. DC, National Academic Press. 1999.

BERNE, Robert; STIEFEL, Leanna. **The Measurement of Equity in School Finance**: Conceptual, Methodological, and Empirical Dimensions. Baltimore, Maryland: The Johns Hopkins University Press, 1984.

BOROWSKY, Fabíola. O público e o privado na educação especial brasileira: primeiros apontamentos. **Anais...** XXVI Simpósio Anpae. 2013. Disponível em: <https://bit.ly/2Ftns6J>. Acesso em: 22 abr. 2025.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - **Lei nº 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 25 jun. 2025.

BUENO, José Geraldo Silveira. As políticas de inclusão escolar: uma prerrogativa da educação especial? In: BUENO, José Geraldo Silveira; MENDES, Geovana Mendonça Lunardi; SANTOS, Roseli Albino (Org.). **Deficiência e escolarização**: novas perspectivas de análise. Araraquara, SP: Junqueira & Marin: Brasília, DF: CAPES, 2008.

CASTRO, Vanessa Dias Bueno de. **Financiamento da educação especial no município de Campinas-SP no período entre 2012 e 2017**. 278 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

CASTRO, Vanessa Dias Bueno et. al. A Educação Especial na Tramitação do Novo Fundeb: disputas entre o público e o privado. **FINEDUCA – Revista de Financiamento da Educação**, v. 12, n. 26, 2022. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.22491/2236-5907114017>. Acesso em 12 out.

2024.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Estado e políticas de financiamento em educação. **Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 831-855, out. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/DMfv3ZSwQTSFgQ3DVX7qrFJ/abstract/?lang=pt>. Acesso em 08 dez. 2024.

FERREIRA. Julio Romero. Financiamento da educação básica: o público e o privado na educação especial brasileira. In: **Tornar a educação inclusiva** / organizado por Osmar Fávero, Windyz Ferreira, Timothy Ireland e Débora Barreiros. – Brasília: UNESCO, 2009.

FERREIRA, Gesilaine Mucio. **Políticas públicas e gestão do financiamento da educação especial na educação básica do estado Paraná (2008-2018): análise do orçamento previsto e executado e suas implicações para a inclusão escolar.** 450 f. Tese (Doutorado em Educação): Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2023.

FRANÇA, Marileide Gonçalves; PRIETO, Rosangela Gavioli. Disputa pelo fundo público no financiamento da educação especial: correlações de forças entre o público e o privado. **Rev. Bras. Polít. Adm. Educ.**, v.37, n.1, p. 351-372, jan./abr. 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.21573/vol37n12021.106449>>. Acesso em 14 jun. 2025.

FRANÇA, Marileide Gonçalves; PRIETO, Rosangela Gavioli. Financiamento da educação especial no município de Vitória. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, v. 34, n. 71, p. 279-296, set./out. 2018.

GARCIA, Rosalba; MICHELS, Maria Helena. A política de educação especial no Brasil (1991-2011): uma análise da produção do GT15 - educação especial da ANPED. In: **Rev. Bras. Ed. Esp.**, Marília, v.17, p.105-124, mai-ago., 2011. Edição Especial.

GLAT, Rosana; PLETSCH, Marcia Denise. **Inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2011.

LAPLANE, Adriana F.; CAIADO, Katia; KASSAR, Monica C. M. As relações público-privado na educação especial: Tendências atuais no Brasil. In: **Revista Teias**. v. 17, n. 46. (jul./set. -2016): Observatórios de Educação Especial e Inclusão Escolar.

MAZZOTTA, Marcos José S. S. **Educação especial no Brasil: histórias e políticas públicas**. 5, ed. São Paulo: Cortez,2005.

NOZU,Washington Cesar Shoiti, ICASATTI, Albert Vinicius, & BRUNO, Marilda Moraes Garcia. Educação inclusiva enquanto um direito humano. **Inclusão Social**, 11(1), 2018. Disponível em: <https://revista.ibict.br/inclusao/article/view/4076>. Acesso em: 25 jan. 2025.

NUNES, Lorrane O. **Financiamento da educação especial no município de Imperatriz – MA (2018-2021)**. 378 f. Dissertação (Mestrado em Educação): Universidade Federal da Paraíba - Campus João Pessoa, João Pessoa Biblioteca, 2022.

OLIVEIRA, Gildásio. M. de. **Interdependência orçamento público e garantia do direito à educação de estudantes com deficiência: uma análise da terceirização do atendimento educacional especializado**. 240 f. Tese (Doutorado em Educação): Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2021.

PARRISH, Tom; HARR-ROBINS Jennifer. J.; CHAMBERS, Jay G. Special Education. In: LADD, Helen F.; GOERTZ, Margarete E. (Orgs.). **Handbook of research in education and policy**: Routledge, 2015. Chapter 32. p. 486-500.

PEREIRA, Mirian Rosa. **Um estudo sobre a inclusão escolar e os recursos financeiros para o atendimento dos alunos com deficiência, no município de Marabá-PA**. 199 f. Dissertação (Mestrado em Educação): Universidade Estadual do Pará, 2019.

PERONI, Vera Maria Vidal. Múltiplas formas de materialização do privado na educação básica pública no Brasil: sujeitos e conteúdo da proposta. **Currículo sem Fronteiras**, v. 18, p. 1-27, 2018.

PIOVESAN, Flavia. Concepção contemporânea de direitos humanos. In: HADDAD, Sergio; GRACIANO, Mariângela. **A educação entre os direitos humanos**. Campinas: Autores Associados; São Paulo: Ação Educativa, 2006.

SOUZA, Marcia Maurilio; PRIETO, Rosangela. Terceirização dos serviços de educação especial pela Seduc/SP: parcerias com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. In: **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 50, e272563, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br>. Acesso em 23 mai. 2025.

TOMASEVSKI, Katarina. **Manual on rights - based education: global human rights requirements made simple**. Bangkok: UNESCO Bangkok, 2004. 60 p.

VIEGAS, Luciane. T.; BASSI, Marcos Edgar. A educação especial no âmbito da política de fundos no financiamento da educação. **Reflexão e Ação**, Santa Cruz do Sul, v. 17, n. 1, p. 57-83, jun. 2009. ISSN 1982-9949. Disponível em: <https://gepeto.ced.ufsc.br/files/2015/04/776-3021-1-PB-1.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2025.

## Sobre a autora

### Ana Paula de Oliveira Moraes Soto

Graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual de Feira de Santana (Uefs), Mestre em Educação pela Universidade de São Paulo (USP) e Doutoranda em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Professora Assistente da Universidade do Estado da Bahia (Uneb). É integrante do Grupo de Estudos e Pesquisas em Política Educacional (Greppe/Unicamp) e da Rede de Pesquisadores sobre Financiamento da Educação Especial (Rede Fineesp).

E-mail: [p.anasoto3@gmail.com](mailto:p.anasoto3@gmail.com). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5998-9878>

Recebido em: 04/09/2025

Aceito para publicação em: 28/09/2025